



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº 386/2023.

Em, 06 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.12.06
13:14:45 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://www.pmlonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 /2023

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE
01 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Complementar nº 54, de 01 de outubro de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do município de Vargem Alta e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A estrutura de pessoal e organizacional básica específica da Procuradoria Geral do Município será constituída pelos seguintes cargos:

I – 01 Procurador Geral;

II – 02 Subprocuradores;

III – 02 Procuradores (Cargo de Provimento Estatutário);

IV – 01 Assessor Jurídico do Procurador Geral;

V – 01 Assessor Administrativo;

VI – 01 Gerente de Apoio da Procuradoria;

§ 1º Os cargos em comissão previstos nos incisos I, II, IV, V e VI deste artigo, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, integrando a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, equivalentes às seguintes referências: Procurador Geral do Município – CC-PGM; Subprocurador – CC-S; Assessor Jurídico do Procurador Geral – CC-A; Assessor Administrativo Administrativo – CC - II e Gerente de Apoio da Procuradoria – CC - III, na forma do Anexo II.

Art. 14 Compete à Assessoria Administrativa:

I - assessorar o Procurador Geral em assuntos de natureza administrativa;

II – assessorar o Procurador Geral na requisição aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses da Municipalidade;

III - efetuar o controle, o acompanhamento e a avaliação das ações da Procuradoria de acordo com as metas fixadas no Plano Plurianual do Governo, bem como acompanhar e avaliar a sua execução orçamentária, providenciando as alterações e correções que se fizerem necessária;

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://www.vargemalta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

IV – assessorar na implementação de atos administrativos referentes à organização, reorganização ou modernização administrativa no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

V – assessorar o Procurador Geral na Gestão de Pagamentos de Precatórios e Obrigações de Pequenos Valor – OPV's;

VI - providenciar cumprimento ou encaminhamento das decisões exaradas nos processos administrativos ou judiciais;

VII - Registrar e controlar a saída e devolução de autos judiciais físicos;

VIII - Assessorar a distribuição de processos da Procuradoria, bem como na regularidade do cumprimento dos atos processuais judiciais e administrativos;

IX - Assessorar na execução dos trabalhos de natureza técnicos administrativos;

X - Preparar, diariamente, os documentos a serem despachados ou assinados pelos Procuradores e Subprocuradores, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daqueles cuja legislação assim o exija;

XI - facultativamente, acompanhar o serviço de leitura de diário oficial, promovendo a devida distribuição das publicações do dia aos procuradores municipais vinculados, no que pese ser responsabilidade dos procuradores municipais o acompanhamento das publicações;

XII - assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões;

XIII - divulgar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, os atos do Executivo Municipal de interesse da área;

XIV - desempenhar outras atribuições determinadas pelo Procurador Geral.

Art. 15 Compete à Gerência de Apoio da Procuradoria:

I - encaminhar ao Procurador Geral e aos Subsecretários assuntos, processos e correspondências cujas soluções dependam de suas apreciações;

II – Gerenciar as questões inerentes à publicação dos atos oficiais de sua área de atuação;

III - Providenciar mensalmente a elaboração do Quadro de Movimentação de Pessoal - QMP, apurando e acompanhando devidamente a frequência de todos os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;

IV – Organizar a agenda oficial do Procurador Geral e dos Subprocuradores.

V - Providenciar cumprimento ou encaminhamento das decisões exaradas nos processos administrativos da área tributária.

VI - Registrar e controlar a saída e devolução de autos administrativos.

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://www.pmpvargemalta.es.gov.br/online.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VII - coordenar e distribuir, de acordo com a ordem de chegada, os processos administrativos aos Procuradores Municipais;

VIII - acompanhar a realização de acordos de parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa ajuizados a fim de providenciar as medidas administrativas cabíveis;

IX - coordenar e distribuir, de acordo com a ordem de chegada, os processos de execuções fiscais aos Procuradores ou Subprocuradores Municipais;

X - desempenhar outras atribuições determinadas pelo Procurador Geral.

Art. 2º O Anexo I e II, da Lei Complementar nº 54, de 01 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I



ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2019

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS – PGM - CARGOS COMISSIONADOS

Denominação	Quantidade	Referência	Vencimento	Órgão Vinculado
.....
.....
.....

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://www.vargemalta.es.gov.br/online.com.br/autenticidade> com o identificador 33003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

.....
<i>Gerente de Apoio da Procuradoria</i>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 06 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO:75650193720
Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Data: 2023.12.06
13:14:53 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://www.vargemalta.es.gov.br/online.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo o acréscimo de novas atribuições e reformulação de parte da estrutura da Procurador Municipal, buscando compatibilizar a rotina administrativa e as atribuições legais e levando em consideração a chegada, em breve, dos procuradores efetivos.

Salienta-se que não há aumento de despesa uma vez que não houve criação de cargos ou aumento de vencimentos, apenas transformação, o que dispensa o impacto financeiro-orçamentário.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Vargem Alta-ES, 06 de dezembro de 2023.

ELIESER

RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.12.06
13:14:58 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://www.vargemalta.es.gov.br/online.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.